



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.


Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei CM/48/2012, da Mesa Diretora, que **fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir do dia 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.**


Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de setembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Bernal Júnior

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Luiz Silva Freitas

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*


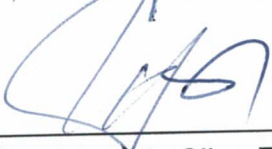

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei CM/48/2012, da Mesa Diretora, **que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.**

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de setembro de 2012.

 _____	Presidente
Walter Arantes Guimarães Filho	
 _____	Secretário
Reginaldo Luiz Silva Freitas	
 _____	Membro
Gilberto Aparecido Severino	



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **PARECER JURÍDICO 098/2012**

**PROJETO DE LEI CM/48/2012**, subscrito pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, “*que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir do dia 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências*”. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Visa o presente projeto de lei, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que reajusta os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais

A matéria não padece de vício de iniciativa, posto que a Lei Orgânica do Município concede essa prerrogativa da Câmara Municipal o dispor:

***“Art. 21. Compete privativamente à Câmara Municipal:***

***(...)***

***XVII – fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, de conformidade com a disciplina dos incisos V e VI, do artigo 29 da Constituição Federal, observadas as normas pertinentes consignadas nesta Lei Orgânica;”***

A fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, tem respaldo no inciso V do artigo 29 da Constituição da República, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, observando-se os aspectos inseridos na norma, do que dispõem os seus artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

O valor do subsídio do Prefeito não ultrapassa o teto estabelecido pelo art. 37, IX, da Constituição da República (com redação dada pela EC 41, de 19 de dezembro de 2003), ou seja, o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, para os fins do art. 8º da EC nº 41. Assim, os valores dos subsídios do vice-Prefeito e dos Secretários Municipais também estão adequados, posto que inferiores ao subsídio do Prefeito.

O critério adotado para a fixação subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais foi feito mediante a atualização monetária do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), dos últimos quatro anos, índice adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



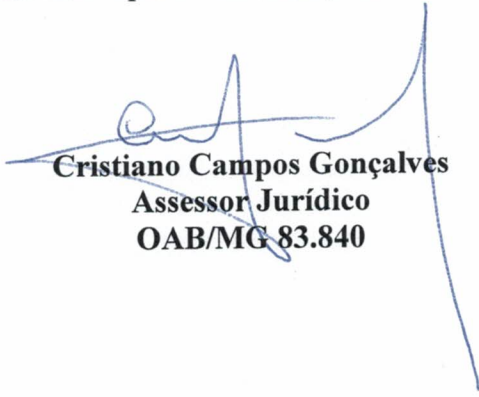
## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

A estimativa de impacto-financeiro deverá ser feita pelo executivo para cumprir às exigências dos artigos 16 e 17 da LRF, do inciso XIII do art. 37 e do § 1º do artigo 169 da Constituição da República. O aumento de despesa com pessoal não acarretará a nulidade prevista no art. 21 da LRF, pelo fato de atender às exigências supracitadas.

Pelo exposto, tendo se verificado no projeto a observância de todos os limites e demais critérios estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, emitimos parecer favorável

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de setembro de 2012.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **MENSAGEM**

A Mesa Diretora apresenta para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que Fixa os Subsídios do Prefeito, Vic e-Prefeito e Secretários do Município de Ituiutaba, para o Quadriênio 2013/2016, e dá outras providências.

É sabido que os subsídios dos agentes políticos, aqui compreendidos o Prefeito, o Vice, os Vereadores e os Secretários Municipais devem ser fixados no último ano do mandato para vigorar no seguinte, pelos Vereadores da Câmara Municipal, a teor do que dispõe o Art. 29, inciso V, e VI da Constituição Federal.

Os subsídios ora fixados não poderão sofrer qualquer tipo de aumento no mandato seguinte - 2013/2016, podendo tão somente ser reajustados anualmente, como forma de recomposição da perda causada pela inflação, por um índice a ser determinado no referido projeto de lei, conforme determina o regramento previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Brasileira.

Os Subsídios propostos são os seguintes:


**Prefeito Municipal - R\$ 20.059,30 (vinte mil cinquenta e nove reais e trinta centavos);**

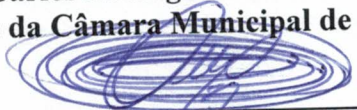
**Vice-Prefeito - R\$ 12.258,45 (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);**

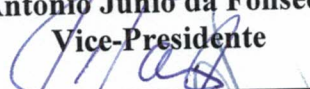
**Secretários Municipais - R\$ 11.262,91 (onze mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).**

Tais aumentos correspondem uma correção dos quatro últimos anos pelo índice de correção monetária do INPC adotado pelo Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça do Estado, que no nosso entendimento representam uma justa remuneração ao futuro prefeito, vice e secretários.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de setembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Rodrigues de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba**

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Júnio da Fonseca**  
**Vice-Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Luiz Silva Freitas**  
**1º Secretário**

  
\_\_\_\_\_  
**Joseph Tannous**  
**2º Secretário**



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## PROJETO DE LEI CM/ 48 /2012

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir do dia 1º janeiro de 2013 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu com amparo no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ituiutaba, para o mandato de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, são fixados nos seguintes valores:

**I - Prefeito Municipal - R\$ 20.059,30 (vinte mil cinquenta e nove reais e trinta centavos);**

**II - Vice-Prefeito - R\$ 12.258,45 (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);**

**III - Secretários Municipais - R\$ 11.262,91 (onze mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).**

Art. 2º Os subsídios de que trata esta lei tara assegurada revisão geral anual, pelo índice do INPC, sempre na mesma data sem distinção de índices como preceitua o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º É direito dos Secretários Municipais o gozo de férias anuais de trinta dias, consecutivos ou não, após cada período de doze meses de exercício no cargo, remuneradas com um terço a mais do que o subsidio normal.

Art. 4º O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão 13º salário, observadas as normas constitucionais vigentes, relativas aos limites e percentuais gerais pertinentes, com respaldo no que dispõe o Art. 7º. VIII, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de setembro de 2012.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO


S.S., em 17/09/2012


PRESIDENTE


A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
& REDAÇÃO

S.S., em 17/09/2012

PRESIDENTE

  
Carlos Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

  
Antônio Junio da Fonseca  
Vereador

  
Reginaldo Luiz Silva Freitas  
1º Secretário

  
Joseph Tannous  
2º Secretário


A Ordem do dia desta sessão

24/09/2012

  
Presidente

Aprovado por unanimidade

24/09/2012

  
Presidente



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

Ituiutaba, 11 de setembro de 2012.

Senhor Presidente,

Conforme solicitado pela Secretaria de Administração, segue em anexo memória de cálculo para fins de atualização monetária dos subsídios de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, conforme a seguir:

**Prefeito: R\$ 20.059,30** (vinte mil, cinquenta nove reais, trinta centavos);

**Vice Prefeito: R\$ 12.258,45** (doze mil, duzentos cinquenta oito reais, quarenta cinco centavos);

**Secretários Municipais: R\$ 11.262,91** (onze mil, duzentos sessenta dois reais, noventa um centavos).

Atenciosamente,

  
Marcelo Tavares das Neves  
Contador CRC-MG 51.605

Mai/2010	0,43	3,4974	5,3113
Abr/2010	0,73	3,0543	5,4896
Mar/2010	0,71	2,3074	5,3011
Fev/2010	0,70	1,5861	4,7677
Jan/2010	0,88	0,8800	4,3620
Dez/2009	<b>0,24</b>	<b>4,1137</b>	<b>4,1137</b>
Nov/2009	0,37	3,8645	4,1657
Out/2009	0,24	3,4816	4,1761
Set/2009	0,16	3,2338	4,4462
Ago/2009	0,08	3,0690	4,4359
Jul/2009	0,23	2,9866	4,5715
Jun/2009	0,42	2,7502	4,9367
Mai/2009	0,60	2,3205	5,4487
Abr/2009	0,55	1,7102	5,8261
Mar/2009	0,20	1,1539	5,9208
Fev/2009	0,31	0,9519	6,2485
Jan/2009	<b>0,64</b>	<b>0,6400</b>	<b>6,4286</b>

**ÍNDICES ACUMULADOS:**

**SUBSÍDIO DE PREFEITO**

**VALOR INICIAL: R\$ 16.563,15**

**2009 4,1137: R\$ 17.244,50**

**2010 6,4652: R\$ 18.359,39**

**2011 6,0799: R\$ 19.475,62**

**2012 JULHO 2,9970: R\$ 20.059,30**



	TABELA	INPC	
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em%)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jul/2012	0,43	2,9970	5,3562
Jun/2012	0,26	2,5560	4,9051
Mai/2012	0,55	2,2901	4,8632
Abr/2012	0,64	1,7305	4,8841
Mar/2012	0,18	1,0836	4,9674
Fev/2012	0,39	0,9020	5,4704
Jan/2012	0,51	0,5100	5,6279
Dez/2011	0,51	6,0799	6,0799
Nov/2011	0,57	5,5416	6,1749
Out/2011	0,32	4,9435	6,6605
Set/2011	0,45	4,6087	7,2984
Ago/2011	0,42	4,1401	7,3946
Jul/2011	0,00	3,7045	6,8705
Jun/2011	0,22	3,7045	6,7957
Mai/2011	0,57	3,4769	6,4441
Abr/2011	0,72	2,8904	6,2959
Mar/2011	0,66	2,1549	6,3065
Fev/2011	0,54	1,4851	6,3593
Jan/2011	0,94	0,9400	6,5285
Dez/2010	0,60	6,4652	6,4652
Nov/2010	1,03	5,8302	6,0842
Out/2010	0,92	4,7513	5,3912
Set/2010	0,54	3,7963	4,6810
Ago/2010	-0,07	3,2389	4,2854
Jul/2010	-0,07	3,3112	4,4420
Jun/2010	-0,11	3,3836	4,7555

Mai/2010	0,43	3,4974	5,3113
Abr/2010	0,73	3,0543	5,4896
Mar/2010	0,71	2,3074	5,3011
Fev/2010	0,70	1,5861	4,7677
Jan/2010	0,88	0,8800	4,3620
Dez/2009	<b>0,24</b>	<b>4,1137</b>	<b>4,1137</b>
Nov/2009	0,37	3,8645	4,1657
Out/2009	0,24	3,4816	4,1761
Set/2009	0,16	3,2338	4,4462
Ago/2009	0,08	3,0690	4,4359
Jul/2009	0,23	2,9866	4,5715
Jun/2009	0,42	2,7502	4,9367
Mai/2009	0,60	2,3205	5,4487
Abr/2009	0,55	1,7102	5,8261
Mar/2009	0,20	1,1539	5,9208
Fev/2009	0,31	0,9519	6,2485
Jan/2009	<b>0,64</b>	<b>0,6400</b>	<b>6,4286</b>

**ÍNDICES ACUMULADOS:**

**SUBSÍDIO DE VICE PREFEITO**

**VALOR INICIAL: R\$ 10.121,92**

**2009 4,1137: R\$ 10.538,30**

**2010 6,4652: R\$ 11.219,62**

**2011 6,0799: R\$ 11.901,76**

**2012 JULHO 2,9970: R\$ 12.258,45**

	TABELA	INPC	
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em%)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jul/2012	0,43	2,9970	5,3562
Jun/2012	0,26	2,5560	4,9051
Mai/2012	0,55	2,2901	4,8632
Abr/2012	0,64	1,7305	4,8841
Mar/2012	0,18	1,0836	4,9674
Fev/2012	0,39	0,9020	5,4704
Jan/2012	0,51	0,5100	5,6279
Dez/2011	0,51	6,0799	6,0799
Nov/2011	0,57	5,5416	6,1749
Out/2011	0,32	4,9435	6,6605
Set/2011	0,45	4,6087	7,2984
Ago/2011	0,42	4,1401	7,3946
Jul/2011	0,00	3,7045	6,8705
Jun/2011	0,22	3,7045	6,7957
Mai/2011	0,57	3,4769	6,4441
Abr/2011	0,72	2,8904	6,2959
Mar/2011	0,66	2,1549	6,3065
Fev/2011	0,54	1,4851	6,3593
Jan/2011	0,94	0,9400	6,5285
Dez/2010	0,60	6,4652	6,4652
Nov/2010	1,03	5,8302	6,0842
Out/2010	0,92	4,7513	5,3912
Set/2010	0,54	3,7963	4,6810
Ago/2010	-0,07	3,2389	4,2854
Jul/2010	-0,07	3,3112	4,4420
Jun/2010	-0,11	3,3836	4,7555

Mai/2010	0,43	3,4974	5,3113
Abr/2010	0,73	3,0543	5,4896
Mar/2010	0,71	2,3074	5,3011
Fev/2010	0,70	1,5861	4,7677
Jan/2010	0,88	0,8800	4,3620
Dez/2009	0,24	4,1137	4,1137
Nov/2009	0,37	3,8645	4,1657
Out/2009	0,24	3,4816	4,1761
Set/2009	0,16	3,2338	4,4462
Ago/2009	0,08	3,0690	4,4359
Jul/2009	0,23	2,9866	4,5715
Jun/2009	0,42	2,7502	4,9367
Mai/2009	0,60	2,3205	5,4487
Abr/2009	0,55	1,7102	5,8261
Mar/2009	0,20	1,1539	5,9208
Fev/2009	0,31	0,9519	6,2485
Jan/2009	0,64	0,6400	6,4286

**ÍNDICES ACUMULADOS:**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**VALOR INICIAL: R\$ 9.299,90**

**2009 4,1137: R\$ 9.682,46**

**2010 6,4652: R\$ 10.308,45**

**2011 6,0799: R\$ 10.935,19**

**2012 JULHO 2,9970: R\$ 11.262,91**

	TABELA	INPC	
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em%)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jul/2012	0,43	2,9970	5,3562
Jun/2012	0,26	2,5560	4,9051
Mai/2012	0,55	2,2901	4,8632
Abr/2012	0,64	1,7305	4,8841
Mar/2012	0,18	1,0836	4,9674
Fev/2012	0,39	0,9020	5,4704
Jan/2012	0,51	0,5100	5,6279
Dez/2011	<b>0,51</b>	<b>6,0799</b>	<b>6,0799</b>
Nov/2011	0,57	5,5416	6,1749
Out/2011	0,32	4,9435	6,6605
Set/2011	0,45	4,6087	7,2984
Ago/2011	0,42	4,1401	7,3946
Jul/2011	0,00	3,7045	6,8705
Jun/2011	0,22	3,7045	6,7957
Mai/2011	0,57	3,4769	6,4441
Abr/2011	0,72	2,8904	6,2959
Mar/2011	0,66	2,1549	6,3065
Fev/2011	0,54	1,4851	6,3593
Jan/2011	0,94	0,9400	6,5285
Dez/2010	<b>0,60</b>	<b>6,4652</b>	<b>6,4652</b>
Nov/2010	1,03	5,8302	6,0842
Out/2010	0,92	4,7513	5,3912
Set/2010	0,54	3,7963	4,6810
Ago/2010	-0,07	3,2389	4,2854
Jul/2010	-0,07	3,3112	4,4420
Jun/2010	-0,11	3,3836	4,7555